



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

Lei Municipal nº 5.652, de 10 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2.** O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será realizada por meio de editais ou avisos disponibilizados aos candidatos nos seguintes locais:
 - a)** na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b)** no Diário Oficial dos Municípios, da Famurs.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1.** A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2.** As atribuições específicas para os cargos estão descritas no anexo II do presente edital.
- 3.3.** A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos e experiência profissional, conforme itens 7 e 8 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições para os cargos **Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade-40h/sem** e **Médico Clínico Geral – 20h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrYv5Y9PyQvn5kW_RWzA31M3w6AD4a-Llh_kXO7i5n2PIBCw/viewform?usp=dialog



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2** As inscrições para o cargo de **Médico Psiquiatra – Horista - 100h/mês, Médico Dermatologista 20h/sem e Médico Pediatra 20h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1KtDuJm9T2hMcc6sXb5dZ62OCxRWq9um32I-3YpbFYDMUmA/viewform?usp=dialog>

- 4.3** No formulário de inscrição on-line deverá ser anexada a cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- Certidão de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) – obrigatória para os cargos de Médico Pediatra, Médico Dermatologista e Médico Psiquiatra. Será aceita, alternativamente, a apresentação de certificado de conclusão de residência médica na respectiva área. Para os demais cargos, a apresentação é facultativa e terá caráter classificatório (prova de títulos);
- Cópia do diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, de envio facultativo, a ser utilizada para a prova de títulos, com caráter classificatório;
- Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional, conforme descrito no item 8 deste edital.

- 4.4** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

- 4.5** O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;

- 4.6** Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;

- 4.7** É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	18/03/2026
Período de inscrições	18/03/2026 a 25/03/2026
Resultado parcial	27/03/2026
Período de interposição de recursos	27/03/2026 a 29/03/2026
Divulgação do resultado final	31/03/2026
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	01/04/2026

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail processoseletivosmscb@gmail.com, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF e cargo para qual se candidatou;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Nessa fase, não será permitido informar ou incluir documentos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1 A prova de títulos será de caráter classificatório;

7.2 Cada inscrição será analisada individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 66.461, de 13 de março de 2026.

7.3 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio. Somente serão aceitos títulos relacionados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, desde que anexados ao formulário de inscrição on-line, no período de inscrição previsto no cronograma (item 5).

7.4 O resultado final será obtido através da soma das pontuações;

7.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;

7.6 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;

7.7 Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:

a) Residência ou Especialização: 1,0 ponto (máximo 2,0 pontos);

b) Mestrado: 1,5 pontos (máximo 1,5 pontos);

c) Doutorado: 1,5 pontos (máximo 1,5 pontos).

7.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e do documento.

7.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

7.10 Não serão considerados, para a prova de títulos, os documentos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital, sem carga horária mínima, em desacordo com o disposto neste edital ou que não permitam a identificação do candidato e/ou a identificação da veracidade do documento.

8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A experiência profissional terá caráter classificatório, e a pontuação será apurada conforme descrito abaixo. Será considerada apenas a experiência profissional informada na ficha de inscrição e anexada ao formulário eletrônico durante o período de inscrição previsto no cronograma (item 5). Para fins de pontuação, serão considerados apenas os títulos e a experiência profissional obtidos nos últimos 5 (cinco) anos, compreendidos no período de 01 de janeiro de 2021 até a data de encerramento das inscrições deste edital.

8.2 Pontuação para o cargo de Médico Geral – Comunitário/ Médico de Família Comunidade e para Médico Clínico Geral:

8.2.1 Experiência profissional como Médico de Saúde da Família ou em Medicina Geral e Comunitária – 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, limitada a 5 (cinco) anos;

8.2.2 Experiência profissional em instituição pública ou privada, no cargo de Médico – 0,5 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, limitada a 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM **Estado do Rio Grande do Sul**

8.3 Pontuação para os cargos de Médico Pediatra, Médico Dermatologista e Médico Psiquiatra:

8.3.1 Experiência profissional em instituição pública ou privada, com atuação como Médico na sua especialidade – 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, limitada a 5 (cinco) anos;

8.4 Da comprovação da Experiência Profissional

8.4.1 Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:

8.4.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;

8.4.1.2 Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

8.4.1.3 No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;

8.4.1.4 No caso de profissionais autônomos, serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;

8.4.2 Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;

8.4.3 Não serão aceitos registros do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES).

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br), conforme item 2 do presente edital.

9.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações; podendo atingir no máximo 10 (dez) pontos.

9.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;

9.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;

9.5 Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o de maior idade;

9.6 Persistindo empate, será realizado sorteio público, em data e horário a ser informado.

10 DO INGRESSO NO CARGO

10.1 A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

10.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;

10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;

10.4 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária que não comparecer no prazo estipulado no chamamento será considerado desistente e automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

10.5 O chamamento acontecerá por meio eletrônico e pelo site do Diário Oficial dos Municípios do RS e o candidato deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga.

11 DA ADMISSÃO

11.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data à convocação:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente incompatível com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);
- i) Prova documental de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) 01 Fotografias tamanho 3 x 4 ;
- n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;
- o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;
- p) Certidão de nascimento ou casamento (com averbação de separação ou divórcio quando for o caso)
- q) Título de eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais
(www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- r) CPF e consulta em
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>
- s) Negativa criminal <https://www2.rdf4.jus.br/trf4/processos/certidao/indez.phd>
- t) Pis/Pasep (numeração)

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que trata este edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

para contato.

12.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

12.4 Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses.

Campo Bom, 16 de março de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

Lei Municipal nº 5.652, de 10 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, exigências mínimas, rendimentos, gratificações, produtividade e benefícios.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho /Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem	Até 3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	R\$ 19.733,04** Incluindo: Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade. Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	Até 2	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	R\$ 8.653,43** Incluindo: Salário Base + Benefícios+Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra – 20h/sem	Até 2	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	R\$ 9.101,83 ** Incluindo: Salário Base + Benefícios + Gratificação +Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Dermatologista - 20h/sem	Até 2	Rede Municipal de Saúde	Ensino Superior em Medicina completo. Registro no respectivo Conselho da Classe. Residência médica em Dermatologia reconhecida pelo CNRM e/ou título de especialista em Dermatologia fornecido pela Sociedade Brasileira de Dermatologia.	R\$ 7.816,97 * Incluindo: A remuneração é composta pelo vencimento básico + Benefícios + Gratificações e/ou Adicional de Produtividade, para carga horária estimada de 100 horas mensais.
5	Psiquiatra - Horista - 100h/mês	Até 2	Rede Municipal de Saúde	Ensino Superior em Medicina completo. Registro no respectivo Conselho da Classe. Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.	R\$ 6.886,57*Incluindo: A remuneração é composta pelo vencimento básico + Benefícios + Gratificações, para carga horária estimada de 100 horas mensais.

****Rendimentos Estimados:**

- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 191,38 (cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 5300, de 24 de maio de 2022.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal nº 5.640, de 03 de fevereiro de 2026

Lei Municipal nº 5.652, de 10 de março de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS

1.1 MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40H/SEM

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

1.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H/SEM

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 MÉDICO PEDIATRA – 20H/SEM

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

1.4 MÉDICO DERMATOLOGISTA – 20H/SEM

Médico Dermatologista Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos em dermatologia; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.5 PSIQUIATRA – HORISTA - 100H/MÊS

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada. Realizar o acolhimento ao usuário de saúde mental, incluindo álcool e outras drogas; acolher as situações de crise; participar de equipe multiprofissional para atendimento de grupos de usuários e/ou individuais, realizar atendimento à familiares (em grupo ou individual); desenvolver Projetos Terapêuticos Singulares-PTS; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar oficinas terapêuticas e ações de promoção à saúde; realizar ações intersetoriais; participar na supervisão clínico-institucional; realizar articulação permanente com a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à ESF, Unidades de Saúde e Hospital; realizar ações de apoio matricial; ações de desinstitucionalização, como por exemplo –acompanhamento das pessoas em situação de internação de longa permanência (visita ao hospital para contato com o usuário, entrevista com a família, construção do PTS com a equipe do hospital a fim de organizara alta); Elaborar e manter atualizado os registros dos pacientes em prontuário físico e sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizando o contato quando for o caso; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes e demais atribuições inerentes ao cargo.